

Proteção integral contra a exploração, violência e abuso

O artigo 16.º exige dos Estados Parte medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas para prevenir, identificar, investigar e reparar todas as formas de violência (dentro e fora do lar), com atenção específica ao género, idade e aos contextos institucionais.

Quadro Atual

Portugal dispõe de um quadro jurídico e estratégico, bem como de políticas relevantes nesta matéria, incluindo:

- Legislação penal e de proteção das vítimas.
- Estratégias Nacionais de combate à violência (ENIPD).
- Enquadramento da CDPD, Convenção de Istambul e da CEDAW.
- Reconhecimento formal do direito à proteção.

Recomendações do Me-CDPD

Para o Me-CDPD, a conformidade com o artigo 16.º exige uma atuação integrada:

- Prevenção baseada em evidência: Recolher e usar dados reais para antecipar e travar padrões de violência.
- Acessibilidade Universal: Garantir que qualquer vítima consegue pedir ajuda e ser compreendida, independentemente das suas necessidades de apoio.
- Qualificação de Profissionais: Das áreas da justiça, segurança, saúde, ação social e apoio à vítima.
- Capacitação: Das pessoas com deficiência sobre reconhecimento de atos abusivos; consentimento livre e informado; mecanismos de denúncia e apoio; apoio à tomada de decisão.
- Supervisão Independente: Prevenir a institucionalização como fator de risco; fiscalização rigorosa e externa de instituições de apoio, bem como de entidades co-financiadoras.

Problemas Identificados

Apesar do enquadramento legislativo, o Me-CDPD identifica um conjunto de fragilidades:

- Invisibilidade: a variável deficiência é pouco integrada nas estratégias gerais de proteção de vítimas; não existem dados desagregados que nos permitam conhecer a realidade das pessoas com deficiência vítimas de violência.
- Maior exposição ao risco: por parte de mulheres, crianças e pessoas com deficiência em situação de institucionalização.
- Subnotificação de situações de violência: devido a barreiras na denúncia; compreensão de atos abusivos e situações de dependência de terceiros.
- Falta de acessibilidade aos mecanismos de denúncia e aos serviços de apoio à vítima.
- Respostas institucionais insuficientes: ausência de abordagem especializada e falta de articulação entre serviços.
- Persistência de práticas incompatíveis com direitos humanos: violência em contexto institucional e intervenções sem consentimento (e.g. esterilização forçada).
- Escassez de capacitação e formação contínua para profissionais da área social, saúde, justiça, apoio à vítima e direitos das pessoas com deficiência.

Atividade do Me-CDPD

O Me-CDPD tem acompanhado as políticas públicas na área da prevenção da violência; integrado a perspetiva de género em análises legislativas e garantido a articulação com os instrumentos internacionais.

O Me-CDPD colaborou com o Ministério Público na adaptação para leitura fácil da “Estratégia para Adultos com Vulnerabilidades” e com o OPJ-CES/UC em iniciativas e relatórios promovidos pela Agência Europeia para os Direitos Fundamentais sobre este tema.

A proteção contra a violência exige uma abordagem interseccional, centrada na pessoa e baseada em direitos humanos.